



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº. 6.512, DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 13 de maio de 2019 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, no Órgão da Câmara Municipal de Ourinhos, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados à criação de dotação para empenhar o somatório dos valores das despesas correntes com indenizações, inclusive as trabalhistas, e restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução imediata, operações Intra OFSS, pois esta codificação não consta no Balancete da Despesa desta Edilidade.

Parágrafo único. A ficha acima mencionada destina-se ao pagamento mensal de Parcelamento do INSS junto a Secretaria da Receita Federal, Processo DebCAD nº. 37.236.333-4 cota segurado Vereadores, período de apuração / competência 03/2007-04/2009, conforme especificações abaixo:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

02.01.01 – Manutenção do Corpo Legislativo

01.110.00	3.3.91.93.00	28.846.0000.0.106	Inden. E Restit. – Intra OFSS	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 200.000,00

Art. 2º. As despesas do presente crédito no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados à criação de dotação demonstrada no art. 1º, correrão por conta da anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

02.01.01 – Manutenção do Corpo Legislativo

857	01.110.00	3.3.90.93.00	28.846.0000.0.107	Indenizações e Restituições	R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 16 de maio de 2019.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.512 – Crédito – Câmara